



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PGJ/2018**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 3084/2017**

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre este Ministério Público e as empresas interessadas em participar desta licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Retirada de Edital, por meio eletrônico, no e-mail [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

O não envio dos dados eximirá este Órgão da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2018.

Fernando Antônio Vasco de Souza  
Pregoeiro

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos do Ministério Público do Estado de Alagoas, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PGJ/2018**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 3084/2017**

O Ministério Público do Estado de Alagoas, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 3084/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para o objeto definido no item 1 deste Edital, conforme data, horário e endereço eletrônico a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/03/2018, 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/03/2018, 10h00 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

IDENTIFICADOR: 708800

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o eventual fornecimento de solução completa de *videowall* e áudio ambiental, compreendendo equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamento, conforme condições deste Edital e seus Anexos.

1.2 O uso do sistema de registro de preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e III do art. 3º do Ato Normativo PGJ nº 11, de 2005, e decorre da impossibilidade de se prever com exatidão datas e quantitativos, em função de ajustes relacionados às articulações com os setores envolvidos.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação:

2.1.1 Quaisquer interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto desta licitação e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara);

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

2.2.3 Empresas que possuam entre seus sócios e dirigentes, servidor ou membro da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993);

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

3.1 Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VII;

3.2 São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

3.4 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Complementar nº 123, de 2006);

3.5 Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

3.6 Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

4.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica e assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

4.2.1 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão divulgadas por meio de comunicado nos sítios eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br) (opção “Licitações MPE”), podendo as licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

4.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento interpostos por meio de fac-símile ou outro meio que não seja nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e por meio eletrônico, na internet, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no procedimento licitatório.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.3 O uso da senha de acesso pelas licitantes é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) ou ao Ministério Público do Estado de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) implica a responsabilidade legal das licitantes ou de seus representantes legais e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, selecionar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o caso.

5.6.1 Caso não haja a indicação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6. DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (Licitações-e), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

6.2 Incumbirá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e) ou de sua desconexão.

6.3 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto definido no item 1, em conformidade com o Termo de Referência até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

6.3.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as respectivas propostas até a abertura da sessão pública.

6.3.2 Qualquer elemento que possa identificar as licitantes antes da fase de lances importará a desclassificação de suas propostas.

6.4 O ato de abertura da sessão pública implicará o encerramento da fase de recebimento de propostas.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 A partir do horário determinado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e).

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8. DA FASE DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), sendo as licitantes imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado no preâmbulo e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico (Licitações-e).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico (Licitações-e) poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no procedimento licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (Licitações-e) às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (Licitações-e), depois do qual, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

8.8 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.9 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.10 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

I – O Pregoeiro, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 no intervalo citado no item 8.9, convocará, por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

II – A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico (Licitações-e), e havendo a apresentação de preço inferior pela licitante, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

importando a realização de nova etapa de lances;

III – Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos itens anteriores deste tópico, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.8 e 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9 deste Edital, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Na hipótese de insucesso dos termos previstos no item anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (Licitações-e), contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor ou dentro do valor estimado pela Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o Pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

10.2 A proposta de preços da licitante vencedora, contendo os elementos exigidos neste Edital, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), após o encerramento da etapa de lances, com a tolerância de 24 (vinte e quatro) horas, atualizada em conformidade com os valores eventualmente ofertados, e com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, também contados a partir do momento do encerramento da sessão de lances.

10.3 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao  
Ministério Público do Estado de Alagoas  
Seção de Licitações





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 02/2018 – Processo nº 3084/2017

10.4 A proposta de preços contendo sumário das especificações do objeto deste Pregão deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com os seguintes dados:

I – Descrição detalhada e objetiva do item proposto, citando características que venham a identificar o produto oferecido, incluindo marca, modelo ou qualquer outra tecnologia que incidir na sua identificação;

II – Preço, que deverá ser menor preço por lote, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, consoante planilha de formação de preços, constante no Anexo II, bem como despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III – Razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail, nome do banco, código da agência e o número da conta-corrente e os dados do responsável legal pela proposta;

IV – Prazo de validade, não inferior a sessenta dias, a contar da data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de sessenta dias;

V – Dados do Representante que firmará o Contrato, contendo nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, identidade e órgão expedidor, CPF, domicílio e e-mail; e

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.8 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

10.9 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às retificações necessárias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.10 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico (Licitações-e), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema eletrônico (Licitações-e) ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

**12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote.

12.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor valor e decidirá sobre sua aceitação e a proposta adequada ao lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de vinte e quatro horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (Licitações-e), para os e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), em conformidade com o disposto nos termos deste Edital.

12.3 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, ela deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade fiscal.

12.4 Se o lance de menor valor e a proposta não forem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e a respectiva proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance e proposta que atendam a este Edital e seus Anexos.

12.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.1 Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.7 Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa, conforme a documentação enviada, nos termos do Edital.

**13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta poderá ser verificada on-line nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial do item anterior deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Além da condição estabelecida no item 13.1, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento da fase de lances, os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 Documentos referentes à qualificação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**13.3.3 Documentos referentes à qualificação técnica:**

I – Atestado(s)/certidão(ões) de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado os seguintes serviços:

a) Executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados e elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, projeção de imagens e gravação;

b) Procedeu a distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e

c) Prestou serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica.

II – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais.

III – Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 1 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, reconhecido pelo CREA.

13.3.3.1 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante. Sendo considerada como empresa pertencendo ao mesmo grupo da licitante, aquela controlada ou controladora do licitante.

**13.3.4 Documento referente à qualificação econômico-financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara). Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.3.5 As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo III;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV;

III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VII.

V – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo X;

VI – Declaração de vistoria, conforme modelo constante do Anexo XI, caso entenda necessário conhecer a atual situação das instalações dos locais onde os serviços serão executados, o que dará o conhecimento mínimo necessário para apresentar proposta adequada, sendo a mesma facultativa;

VII – Declaração de conhecimento das condições, conforme modelo constante do Anexo XII, caso não realize a vistoria mencionada no item anterior;

13.4 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada por meio de mensagem nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os originais deverão ser encaminhados, ou comprovado seus envios, ao Ministério Público do Estado de Alagoas, dentro de 03 (três) dias úteis, com a proposta de preços atualizada.

13.5 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas (ME) ou das empresas de pequeno porte (EPP), será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contado do momento em que a licitante foi declarada vencedora do procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 A não-regularização da documentação fiscal, nos prazos previstos no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Ministério Público do Estado de Alagoas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, salvo se a licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

13.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.10 Como condição para a contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá manter as condições de habilitação.

13.11 Se o licitante detentor da melhor oferta não atender às exigências de habilitação, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da análise do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, objeto e valor.

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do Ministério Público do Estado de Alagoas.

13.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.14 Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas, lances ofertados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser ela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

assinada, ao final, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13.15 Ao final da sessão pública deste Pregão, na hipótese de o objeto ser adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

13.16 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente, a qual, após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14. DOS RECURSOS**

14.1 Após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até vinte e quatro horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra alguma decisão do Pregoeiro, devendo a licitante registrar os motivos de sua manifestação em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e) denominado Acolhimento de Recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 Ao final da sessão pública, será concedido à licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de três dias para apresentação das razões, através dos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), ficando as demais licitantes, a partir da divulgação destas pelo Pregoeiro, intimadas a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos, no endereço constante neste Edital.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

15.1 O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é o que segue, ao qual se vincula a aceitação da proposta:

<b>Lote</b>	<b>Custo Total Máximo Estimado</b>
01	R\$ 165.840,79
02	R\$ 427.142,14





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

15.2 O orçamento estimativo objeto deste Edital está disponível às licitantes para consulta nos autos do Processo nº 3084/2017.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços poderão correr à conta das naturezas de despesa 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 449039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA e 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Estadual e no Fundo Especial do Ministério Público para o exercício corrente e o aprovado em exercício subsequente.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será exercida por representante do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.1 Caberá ao gestor do Contrato as atribuições presentes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento do objeto desta licitação e futura contratação seguirá as normas constantes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as constantes dos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

**20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 O contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços deverá ter vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, consoante as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas e cominações legais aplicáveis;

22.2 O atraso injustificado na execução do objeto a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

22.3 Pelos descumprimentos das obrigações, a licitante vencedora estará sujeita às sanções administrativas relacionadas no Anexo VI deste Edital;

22.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente;

22.6 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de cinco dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**23. DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 Este registro de preços não obriga o Ministério Público de Alagoas nem os órgãos participantes e eventuais não participantes a firmarem contratos com a licitante vencedora contratada;

23.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Ministério Público do Estado de Alagoas convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

23.3 É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, mediante a apresentação de declaração de aceitabilidade de cotação dos preços iguais ao do licitante vencedor, conforme Anexo IX deste Edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23.4 A licitante vencedora contratada terá o seu registro de preço cancelado quando:

I – descumprir as condições assumidas no contrato por ela assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital;

24.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá validade de doze meses, a partir da data de sua assinatura;

24.3 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante vencedora contratada liberada do compromisso assumido.

**25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA**

25.1 Homologada a licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora contratada e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem contratar pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação das propostas;

25.2 O Ministério Público do Estado de Alagoas convocará a licitante vencedora contratada em até 10 (dez) dias, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

25.3 Incumbirá ao Ministério Público do Estado de Alagoas providenciar a publicação, por extrato, da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura da Ata;

25.4 No caso da licitante vencedora contratada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas neste Edital, o Ministério Público do Estado de Alagoas registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

25.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério Público do Estado de Alagoas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às demais licitantes a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

nova ordem de registro.

**26. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do procedimento licitatório, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

26.2 Caberá ao Ministério Público do Estado de Alagoas autorizar ou não a adesão de terceiros à Ata de registro de Preços decorrente deste Edital;

26.3 Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

26.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

26.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

27.1 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

I – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

II – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

27.2 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

I – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

licitatório;

III – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV – não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços; e

V – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

**28. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

28.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666, 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado;

28.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666, de 1993, o Ministério Público do Estado de Alagoas, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

28.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, os fornecedores registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços;

28.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Ministério Público do Estado de Alagoas promover as necessárias negociações junto as licitantes vencedoras;

28.3.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ministério Público do Estado de Alagoas deverá convocar:

I – a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido; e

II – convocar as demais licitantes vencedoras visando igual oportunidade de negociação.

28.3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ministério Público do Estado de Alagoas:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

I – liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da entrega dos materiais; e

II – convocar os demais licitantes vencedoras visando igual oportunidade de negociação.

28.4 Não havendo êxito nas negociações, o Ministério Público do Estado de Alagoas deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 Este Edital e seus Anexos, bem assim a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

29.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

29.2.1 Quando a decisão do Pregoeiro depender de análise e estudos técnicos para os quais não tenha conhecimento, poderá recorrer aos pareceres técnicos das áreas e órgãos do Ministério Público do Estado de Alagoas, para orientar sua decisão;

29.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Consultoria Jurídico-Administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, ficando, em qualquer caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes;

29.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Alagoas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório;

29.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Ministério Público do Estado de Alagoas;

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública;

29.9 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

29.10 É proibida a veiculação de publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização do Ministério Público do Estado de Alagoas;

29.11 Se necessário for e a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá ser solicitada a execução do objeto em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, sendo comunicada previamente a licitante vencedora contratada;

29.12 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a licitante vencedora contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Ministério Público do Estado de Alagoas e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

29.13 A ausência de comunicação por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante contratada das responsabilidades determinadas neste Edital;

29.14 Demais informações referentes a este Pregão poderão ser obtidas na Seção de Licitações do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP 57035-670 – Maceió-AL, por meio do telefone (82) 2122-3541 ou e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com);

29.15 Serão disponibilizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br), na opção “Licitações MPE”, os esclarecimentos, as impugnações e suas respectivas respostas;

29.16 A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação;

29.17 Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

29.18 As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, foro da Comarca de Maceió-AL;

29.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I Termo de referência.
- Anexo II Planilha de composição de preços.
- Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Anexo V Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação.
- Anexo VI Minuta de contrato.
- Anexo VII Modelo de termo de opção/declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
  - Anexo VIII Minuta da ata de registro de preços.
- Anexo IX Modelo de declaração de aceitabilidade de cotação dos preços iguais ao do licitante vencedor.
- Anexo X Modelo de declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- Anexo XI Modelo de declaração de vistoria.
- Anexo XII Modelo de declaração de conhecimento das condições.

Maceió, AL, 21 de fevereiro de 2018.

**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

**FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente documento possui a finalidade de detalhar os elementos necessários ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de *Videowall* e Áudio ambiental, compreendendo equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamento para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade e quantidades descritas neste termo.

**2. OBJETIVO/ FINALIDADE**

Preencher a carência e atender a demanda da instituição e de suas unidades em relação aos equipamentos/serviços relacionados neste documento.

**3. JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente documento visa à contratação de solução inovadora de transmissão e gerenciamento de imagens e informações por meio de painel de visualização do tipo *Videowall*, a ser instalado nas dependências do MPE/AL, conforme necessidade estimada em Estudo Preliminar. O *Videowall* é uma estrutura elaborada e montada com diversos monitores e tem como objetivo perfazer um grande *display* de vídeo (em forma de matriz), combinando os monitores de modo a criar uma grande imagem. Normalmente é utilizado com diversos computadores, gerando imagens e controlando, por meio de um software de gerenciamento, qual imagem será exibida em qual monitor.

Com a implantação dessa solução, o MPE/AL poderá gerar Centros de Controle de Operações e gerenciar de forma eficaz diversas informações, visto que os dados disponíveis em rede poderão ser visualizados no *Videowall*, possibilitando uma maior flexibilidade de uso e um apoio efetivo ao compartilhamento simultâneo de informações e imagens, acompanhamento dos eventos, coordenação de ações e tomadas de decisões.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Nesse contexto, e considerando que o MPE/AL atualmente não dispõe dessa tecnologia, o sistema de visualização em tela será uma estrutura fundamental que atuará como integrador e facilitador de monitoramento de sistemas críticos e de mídia por promoverem uma visualização confiável, ergonômica e sem restrições dos tipos de sinais a serem capturados. Os dados e informações gerados são o grande ativo da Administração Pública, e esse tipo de solução visará a garantir eficiência na exibição dos dados gerenciais.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**LOTE 1 – SOLUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL, SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, STREAMING E AUTOMAÇÃO.**

LOTE 1			
Item	01	Valor Unitário Médio	
Quantidade	01	Valor Total Médio	
Objeto	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL		
<b>1</b>	<b>Requisitos mínimos</b>		
1.1	O processador de áudio digital deve ser do tipo <i>appliance</i> expansível e gerenciável através de rede Ethernet.		
1.2	Deve possuir capacidade de trafegar no mínimo 48x48 canais de áudio digitais de baixa latência, através de rede Ethernet layer 3.		
1.3	Deve possuir, no mínimo, porta para comunicação digital entre os amplificadores com monitoramento do sistema;		
1.4	Deve possuir porta digital de comunicação compatível com protocolos de áudio Dante ou protocolo proprietário compatível;		
1.5	Indicador frontal de on/off e indicadores de status do processador;		
1.6	Deve possuir, no mínimo, porta de controle TCP/IP e RS-232 para automação de dispositivos externos;		
1.7	Deve possuir, no mínimo, 16 portas de controle GPIO para automação de dispositivos externos.		
1.8	Capacidade de roteamento de no mínimo 24 canais de áudio I/O processados através de DSP (Digital Signal Processor).		
1.9	Deve possuir, no mínimo, 22 entradas balanceadas com cancelamento de eco acústico (AEC) com range dinâmico mínimo > 108 dB.		
1.10	Deve possuir, no mínimo, 08 saídas balanceadas com range dinâmico mínimo > 106 dB.		
1.11	Requisitos de voltagem 100-220 V;		
1.12	Funções configuráveis e selecionáveis por <i>software</i> : tais como: <i>mixers</i> , combinadores, matrizes, equalizadores, filtros, <i>crossovers</i> , RTA, roteadores, <i>delays</i> , controles, D-essers, medidores, geradores, diagnóstico, etc.		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

LOTE 1			
<b>Item</b>	<b>02</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>01</b>	<b>Valor Total Médio</b>	
<b>Objeto</b>	<b>AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL</b>		
<b>1 Requisitos Mínimos:</b> 1.1 Possuir 8 (oito) canais independentes. 1.2 Possuir impedância 8 ohms, 20 Hz - 20 kHz 80W. 1.3 Possuir impedância 4 ohms, 20 Hz - 20 kHz 120W. 1.4 Resposta de frequência (20Hz~20 kHz). 1.5 Par de canais podem operar no modo "bridge" para obter a potência combinada de ambos. 1.6 Terminais para controle de níveis dos canais. 1.7 Entradas níveis linha balanceada em conectores tipo "plug-in". 1.8 Controle de nível e filtro passa alta por canal no painel traseiro. 1.9 Deve possuir saídas amplificadas em conectores com terminais com parafusos. 1.10 Deve possuir indicadores de sinal de pico, temperatura e carga por LED no painel frontal. 1.11 Ventilação forçada. 1.12 Em conformidade com a diretiva de "Restrição do Uso de Substâncias Nocivas" (RoHS). 1.13 Alimentação: 230V. 1.14 Permitir montagem em rack padrão 19".			
LOTE 1			
<b>Item</b>	<b>03</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>08</b>	<b>Valor Total Médio</b>	
<b>Objeto</b>	<b>CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR</b>		
<b>1 Requisitos Mínimos</b> 1.1 Saída acústica máxima: 103 dB SPL; 1.2 Impedância bypass: 8ohms; 1.3 Sensibilidade: 87 dB-SPL; 1.4 Potencia 40W; 1.5 Resposta em frequência: 80 a 17KHz; 1.6 Dispersão Cônica: 125°; 1.7 Deve possuir transformador integrado com seleção de potência para 2.5W, 5W, 10W, 20W e 20W; 1.8 A parte traseira da caixa acústica deve ser selada de fábrica para evitar dispersões indesejadas sobre o forro.			
LOTE 1			
<b>Item</b>	<b>04</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>02</b>	<b>Valor Total Médio</b>	
<b>Objeto</b>	<b>CAIXA ACÚSTICA ATIVA PARA RETORNO NA CABINE TÉCNICA</b>		
<b>1 Requisitos Mínimos</b>			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 1.1 Monitor ativo Bi Amplificado;
- 1.2 Resposta de Frequência 45Hz a 22kHz;
- 1.3 Potência total de saída: 40W LF/HF;
- 1.4 Sensibilidade de entrada -10 dB;
- 1.5 Deve possuir no mínimo 01 entrada com conector XLR3 e 01 entrada com conector P10.
- 1.6 Deve possuir equalizador High e controle de volume.
- 1.7 Deve possuir indicador Led para indicar funcionamento.

**LOTE 1**

<b>Item</b>	<b>05</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>02</b>	<b>Valor Total Médio</b>	
<b>Objeto</b>	<b>MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF</b>		

**1 Requisitos Mínimos**

- 1.1 O sistema de microfone sem fio tipo bastão, deve ser composto com transmissor e receptor.
- 1.2 Deve operar no mínimo a 90m de distância.
- 1.3 Sensibilidade: -105 dB.
- 1.4 Deve possuir resposta de frequência: 50Hz – 14.000Hz.
- 1.5 Deve possuir no mínimo banco de 900 canais de frequência selecionáveis para transmissão.
- 1.6 Range dinâmico >100 dB.
- 1.7 Saída: XLR e P10.
- 1.8 Display LCD para indicação de Canal, frequência, status.
- 1.9 Antena tipo BNC x 2.
- 1.10 Transmissor: Tipo bastão UHF, Padrão polar cardioide, Botão on/off, Display LCD para indicação de Canal, frequência e status.
- 1.11 Deve operar com baterias tipo AA com no mínimo 07 horas de duração.
- 1.12 Deve possuir registro de homologação na ANATEL.

**LOTE 1**

<b>Item</b>	<b>06</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>20</b>	<b>Valor Total Médio</b>	
<b>Objeto</b>	<b>MICROFONE GOOSENECK COM BASE DE MESA</b>		

**1 Requisitos Mínimos**

- 1.1 Tipo Gooseneck com haste de 45cm.
- 1.2 Transdutor: Condensador.
- 1.3 Frequência de resposta: 60 a 16.000Hz.
- 1.4 Padrão polar cardioide.
- 1.5 Range dinâmico 94dB.
- 1.6 Impedância nominal 180 ohms.
- 1.7 Max. SPL 122 dB.
- 1.8 Phantom Power 48V.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 1.9 Conexão XLR 3 pinos.
- 1.10 Deve possuir LED indicativo de atividade e botão on/off.
- 1.11 Deve possuir base para utilização sobre mesa.

**LOTE 1**

<b>Item</b>	<b>07</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>01</b>	<b>Valor Total Médio</b>	
<b>Objeto</b>	<b>UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ÁUDIO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 22”</b>		

**1 Requisitos Mínimos**

- 1.1 Processamento de core i3 3.3GHz ou superior.
- 1.2 Memória RAM 2GB.
- 1.3 Disco Rígido 320 GB.
- 1.4 Compatível com Sistema Operacional Windows 7.
- 1.5 Ter 03 portas USB.
- 1.6 Tela Touch Screen 22" integrada ao equipamento formando uma peça única.
- 1.7 Brilho da tela: 250 nits.
- 1.8 Contraste: 800:1.
- 1.9 Tempo de resposta 8ms.
- 1.10 Porta Ethernet RJ45 Gigabit.
- 1.11 02 portas serias RS-232.

**LOTE 1**

<b>Item</b>	<b>08</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>01</b>	<b>Valor Total Médio</b>	
<b>Objeto</b>	<b>INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE</b>		

**1 Requisitos Mínimos**

- 1.1 Possuir display LED 9,7” Multi-Touch.
- 1.2 Deve possuir Câmera frontal e traseira.
- 1.3 CPU Dual-Core A5.
- 1.4 802.11n Wi-Fi.
- 1.5 Bluetooth 3.0.
- 1.6 Dock Connector.
- 1.7 Possuir 10 horas de bateria por carga.
- 1.8 Compatível com Mac e Windows.
- 1.9 Deve acompanhar dock de parede que fixa e carrega a bateria do painel por indução.
- 1.10 Berço de metal para montagem semipermanente com frame de fixação magnética.
- 1.11 Espelho, fonte de alimentação e acessórios necessários para montagem do dock.

**LOTE 1**

<b>Item</b>	<b>09</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>01</b>	<b>Valor Total Médio</b>	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Objeto	SWITCH ACESSO 24 PORTAS POE
<p><b>1 Requisitos Mínimos</b></p> <p>1.1 Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).</p> <p>1.2 LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação.</p> <p>1.3 Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático.</p> <p>1.4 Possuir altura de no máximo 1U.</p> <p>1.5 Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 40°C.</p> <p>1.6 Possuir 24 portas Gigabit Ethernet 1000Base-T autosense e autonegociável com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u.</p> <p>1.7 Implementar o padrão IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) nas 24 portas sem necessidade de fonte externa para alimentar todas as portas na potência de 15,4 W.</p> <p>1.8 Implementar o padrão IEEE 802.3at (Power over Ethernet plus – PoE+) nas 24 portas exigidas;</p> <p>1.9 Em 5 portas, no mínimo, a funcionalidade deverá estar habilitada sem a necessidade de fonte externa.</p> <p>1.10 Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1GE com suporte à inserção de transceivers do tipo SFP (compatíveis com padrão IEEE 802.3z e IEEE 802.3ab).</p> <p>1.11 As portas ópticas deverão vir populadas com transceiver padrão IEEE802.3z, compatível com 1000BASE-SX conector do tipo LC.</p> <p>1.12 Arquitetura de switch Stackable, permitindo o empilhamento de no mínimo 6 (seis) unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop, e com desempenho mínimo de 10 (dez).</p> <p>1.13 Gbps full-duplex por porta de empilhamento.</p> <p>1.14 Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface DB9 ou USB ou RJ-45.</p> <p>1.15 Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB, bem como o cabo para permitir o empilhamento.</p> <p>1.16 Permitir implementar limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta.</p> <p>1.17 Permitir implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta 1GE e 10GE.</p> <p>1.18 Permitir implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.</p> <p>1.19 Permitir implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem.</p> <p>1.20 Permitir implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de origem.</p> <p>1.21 Permitir implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de destino.</p> <p>1.22 Permitir implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de destino.</p> <p>1.23 Permitir implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação DSCP.</p> <p>1.24 Permitir implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação IP Precedence.</p>	





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 1.25 Permitir implementar classificação e marcação de pacotes baseada em CoS (“Class of Service” – nível 2).
- 1.26 Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

**LOTE 1**

<b>Item</b>	<b>10</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>01</b>	<b>Valor Total Médio</b>	
<b>Objeto</b>	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ÁUDIO</b>		

**1 Requisitos Mínimos:**

- 1.1 A CONTRATADA deverá desenvolver projeto detalhado junto à equipe de Administração de Redes do MPE/AL, devendo incluir os levantamentos arquitetônicos e de materiais necessários de modo a propor o perfeito entendimento no momento da execução do projeto.
- 1.1.1 A aprovação do projeto por parte do CONTRATANTE será considerada como pré-requisito para a continuidade das etapas do processo.
- 1.1.2 Considerando as instalações de equipamentos de áudio, vídeo, automação do sistema, cabeamento, videoconferência e softwares. O projeto deverá conter no mínimo informações relativas à (ao):
- 1.1.2.1 Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;
- 1.1.2.2 Dimensionamento, projeto e instalação de quadros elétricos, eletrodutos, e fiação elétrica dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação;
- 1.1.2.3 Configuração das referidas portas de todos os elementos ativos de rede de dados dentro dos padrões estabelecidos pelo MPE/AL;
- 1.1.2.4 Procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento;
- 1.1.2.5 Tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface;
- 1.1.2.6 Tabela de configuração de estrapes das placas (se houver);
- 1.1.2.7 Comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso;
- 1.1.2.8 Sincronização, alimentação e aterramento dos equipamentos; e
- 1.1.2.9 Localização dos equipamentos no *layout* do ambiente.
- 1.2 Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser conectados para a perfeita integração e funcionamento do sistema.
- 1.3 Ao fim da instalação, todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, quando houver, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.
- 1.4 A empresa contratada deverá fornecer todo e qualquer acessório que se faça necessário ao correto funcionamento da solução, mesmo que não previsto no projeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

1.5	A empresa contratada deverá entregar a solução contemplando Hardware e Software totalmente funcional.		
1.6	Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades do MPE/AL.		
<b>LOTE 1</b>			
<b>Item</b>	<b>11</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>01</b>	<b>Valor Total Médio</b>	
<b>Objeto</b>	<b>SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE ÁUDIO</b>		
<b>1</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>		
1.1	A contratada deverá providenciar treinamento operacional da solução para até 06 (seis) pessoas, a serem indicadas pelo MPE/AL.		
1.2	A carga horária total deverá ser de, no mínimo, 08 (oito) horas.		
1.3	Devem ser contemplados os processos de instalação, configuração e resolução de problemas de diversos componentes, incluindo hardware e software (troubleshooting);		
1.4	O treinamento deve ser ministrado pela própria CONTRATADA ou FABRICANTE dos equipamentos ou softwares disponibilizados;		
1.5	A CONTRATADA deverá arcar com as despesas para realização do treinamento, apostilas, instrutores (passagens, diárias e deslocamentos), coffee break (caso necessário) e quaisquer outras diretas ou indiretas;		
1.6	O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante, tendo início em até 05 dias corridos após a conclusão da instalação.		
1.7	A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos e audiovisuais necessários à sua realização e deverá fornecer apostila com o conteúdo do treinamento para todos os participantes do curso; Devendo ainda entregar aos alunos apostila e apresentação do treinamento em formato magnético. 1.7.1 As apostilas e documentos utilizados no treinamento deverão ser bem legíveis, impressos em material de boa qualidade, distribuídos individualmente para cada um dos participantes e escritos no idioma português brasileiro ou inglês;		
1.8	A empresa proponente deverá ministrar 1 (um) treinamento a cada ano de contrato firmado.		

**LOTE 2 – SOLUÇÃO DE VÍDEOWALL MATRIZ 3x3 COM GERENCIAMENTO DE GRÁFICO, VIDEOCONFERÊNCIA, COLABORAÇÃO E INTERATIVIDADE DE IMAGENS.**

<b>LOTE 2</b>			
<b>Item</b>	<b>01</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Quantidade	09	Valor Total Médio	
Objeto	<b>MONITOR LFD/LED PARA VIDEO WALL</b>		
<b>1 Requisitos Mínimos</b>			
1.1 Tecnologia: LED.			
1.2 Diagonal do Módulo LED de tamanho entre 46” a 49”.			
1.3 Montagem: Horizontal ou Vertical.			
1.4 Possuir Borda ultrafina que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de “painéis visuais” (videowall) com espaçamento máximo entre telas de 3.5 milímetros.			
1.5 Brilho mínimo de 500 cd/m <sup>2</sup> .			
1.6 Mínimo 16,7 milhões de cores.			
1.7 Nível de Contraste mínimo: 1200:1.			
1.8 Resolução mínima Individual do Módulo: 1920x1080 pixels.			
1.9 Ângulo de Visão: 175° Vertical x 175° Horizontal, ou melhor.			
1.10 Interfaces mínimas: 2 x HDMI; 1 x DVI-D; 1 x RJ45; 1 x RS-232 (entrada e saída); 1 x mini jack (para saída de áudio).			
1.11 Alimentação Elétrica do Painel bivolt: 100 ~ 230 Vca - 50/60 Hz com chaveamento automático.			
1.12 Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA.			
1.13 Consumo Elétrico máximo: 200W.			
1.14 MTBF (Mean Time Between Failures) Mínima: 50.000 horas.			
1.15 Regime de Operação: Contínuo – 24x7.			
1.16 Softwares e recursos para operação do sistema LED WALL.			
1.17 Todos os softwares a serem fornecidos deverão estar acompanhados de suas respectivas mídias de instalação, manuais e comprovantes de licenciamento.			
<b>LOTE 2</b>			
Item	02	Valor Unitário Médio	
Quantidade	01	Valor Total Médio	
Objeto	<b>SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO</b>		
<b>1 Requisitos Mínimos</b>			
1.1 Compreende estrutura para instalação adequado para módulos de vídeo individualmente, formando uma matriz de vídeo wall 3X3 com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo.			
1.2 O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes.			
1.3 A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos.			
1.4 A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão fu-			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- tura com aproveitamento da estrutura atual.
- 1.5 Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, casos estes se façam necessários.
  - 1.6 Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
    - 1.6.1 Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6);
    - 1.6.2 Cabos de alimentação elétrica;
    - 1.6.3 Conectores;
    - 1.6.4 Dutos para acomodação de cabos;
    - 1.6.5 Bases de apoio;
    - 1.6.6 Abraçadeiras;
    - 1.6.7 Conversores.
  - 1.7 O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado. E a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel digital.
  - 1.8 A estrutura deverá ter capacidade de suportar carga mínima de 130kg.

**LOTE 2**

<b>Item</b>	<b>03</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>01</b>	<b>Valor Total Médio</b>	
<b>Objeto</b>	<b>GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VIDEO WALL</b>		

**1 Requisitos Mínimos**

- 1.1 O gerenciamento gráfico deverá ser capaz de gerir a totalidade do *videowall*, de modo a permitir colocar qualquer janela em qualquer local do *videowall*.
- 1.2 Plataforma de Gerenciamento de imagem baseado em nodes interconectados entre si, com capacidade de redundância de operação, onde no caso de falha do node principal, qualquer um dos nodes auxiliares entraria imediatamente em operação.
- 1.3 Deverá ser possível exibir no *videowall* pelo menos 12 imagens simultâneas de vídeo em formato H.264, 4CIF: PAL 1f/s-25f/s, NTSC 1f/s-30f/s.
- 1.4 A plataforma de gerenciamento gráfico em conjunto com o software de colaboração deverá ser capaz de capturar, processar e compartilhar dados, vídeo e áudio via TCP/IP.
- 1.5 Deve possuir, no mínimo, 02 entradas de vídeo digital, 3.5mm stereo áudio, mini-USB e duas saídas de vídeo digital;
- 1.6 Possuir transcodificação: protocolos de streaming H.264.
- 1.7 Software de colaboração de imagens. Deverá ser fornecido Software que permita a configuração, operação e gestão do sistema e do conteúdo mostrado no painel, via rede TCP/IP, com as seguintes características detalhadas.
- 1.8 Permitir o compartilhamento de vídeo e de aplicativos em qualquer região do *videowall*.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 1.9 Permitir compartilhamento de conteúdo com outros ambientes que possuam a mesma ferramenta.
- 1.10 Permitir a exibição simultânea de múltiplos aplicativos via TCP/IP e/localmente.
- 1.11 Exibir imagens de vídeo provenientes de servidores e *workstations* via TCP/IP.
- 1.12 Exibir, no mínimo, 10 imagens simultâneas de vídeo sobre IP H.264 com taxa de atualização de 30fps.
- 1.13 Exibir imagens de vídeo provenientes de câmeras, DVDs, codificadores de televisão, aparelhos de videoconferência, etc. As imagens deverão ser livremente posicionáveis.
- 1.14 Possibilitar a entrada de, no mínimo, 02 fontes (decoders) de vídeo que deverão ser capturados via enconder, com vídeo streaming de até 20Mbps cada.
- 1.15 Deve permitir a administração e manutenção do próprio gerenciador.
- 1.16 Deve possuir capacidade de detecção automática das fontes de entrada.
- 1.17 Deve permitir a criação de layouts de exibição pré-definidos, e posteriormente, gravação, edição e carregamento desses layouts de exibição.
- 1.18 Deve possuir software do tipo “KVM”, integrado, para controle remoto das estações de trabalho via *videowall*.
- 1.19 Permitir busca e pré-visualização das fontes nas estações de operação.
- 1.20 Disponibilidades de todas as fontes de vídeo em um ou mais videowalls simultaneamente.
- 1.21 Captura de ambientes de trabalho ou aplicações de computadores inseridos na rede.
- 1.22 Trabalho colaborativo: partilha de conteúdos e layouts entre diferentes operadores e tela de projeção.
- 1.23 Definição de permissões de operadores / grupo de operadores.
- 1.24 Função avançada de backup e recuperação; O sistema de visualização deverá suportar os seguintes tipos de fontes.
- 1.25 Fontes de PC (DVI).
- 1.26 Captura de tela de servidores, *workstations* e aplicações Microsoft e Unix.
- 1.27 Aplicações baseadas em Web, como páginas e portais.
- 1.28 *Streaming* vídeo. Formatos: MPEG-2, MPEG4 e MPEG4 Part-10.
- 1.29 Possuir HDCP e/ou H.264 de vídeo e áudio enviados pela rede TCP/IP.
- 1.30 Permitir exibição de formatos de vídeo oriundos de arquivos ou *streaming*, compatíveis com Microsoft Windows Media *Player*.
- 1.31 Os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos softwares e respectivas licenças, com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada.

**LOTE 2**

Item	04	Valor Unitário Médio	
Quantidade	01	Valor Total Médio	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<b>Objeto</b>	<b>UNIDADE DE COLABORAÇÃO E INTERATIVIDADE DE IMAGENS</b>		
<b>1 Requisitos Mínimos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>1.1 Sistema deve possuir, no mínimo, 2 saídas de vídeo digital com conversão para 2560 x 1600 pixels por saída.</li><li>1.2 Deve possuir no mínimo 02 entradas de vídeo digital que permita conversão para 2560 x 1600 pixels por entrada;</li><li>1.3 Deve apresentar 2 entradas de áudio analógico, 3.5mm.</li><li>1.4 Deve apresentar suporte para HDCP;</li><li>1.5 Deve apresentar Gigabit Ethernet: 100/1000 Mbps Ethernet RJ-45;</li><li>1.6 Sistema deve possuir suporte para IGMPv2, IPv4, RTSP, SRTP, HTTP, TCP/IP;</li><li>1.7 Deve ser compatível Protocolos: IOS e Android.</li><li>1.8 Suporte para variação da taxa de bit.</li><li>1.9 Deve permitir a transmissão de, no mínimo, 04 fontes de vídeo em rede de alta definição à 30 Hz para decodificação.</li><li>1.10 Deve abranger redes de 100-240VAC.</li><li>1.11 Consumo de energia não deve ultrapassar 220W (max).</li><li>1.12 MTBF: Mais de 50.000 horas para módulo principal;</li><li>1.13 Deve acompanhar ponto de acesso dedicado com tecnologia 802.11ac Tri-Band Gigabit; Velocidade e alcance de no mínimo 3Gbps; possuir 03 portas ethernet 10/100/1000 ( sendo 01 WAN e 02 LAN); QoS dinâmico; 04 (quatro) antenas amplificadas de alta performance; Memory: 128 MB Flash e 256 MB RAM; multicast; memória de no mínimo 128 MB Flash e 256 MB RAM.</li></ul>		
<b>LOTE 2</b>			
<b>Item</b>	<b>05</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>01</b>	<b>Valor Total Médio</b>	
<b>Objeto</b>	<b>TERMINAL VIDEOCONFERÊNCIA HD</b>		
<b>1 Requisitos Mínimos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>1.1 Terminal de videoconferência FULL HD não baseado em PC.</li><li>1.2 Possuir os protocolos SIP e H.323.</li><li>1.3 Suporte ao protocolo H.320 opcional através de aquisição futura de licença/módulo ISDN;</li><li>1.4 Deve possuir conexão multiponto com, no mínimo, 04 conexões simultâneas.</li><li>1.5 Suporte a H.320 em taxas de 2 Mbps;</li><li>1.6 Possuir os protocolos H.224, H.281, H.231, H.243, H.245;</li><li>1.7 Possuir os protocolos de vídeo H.263, H.263+, H.263++, H.264;</li><li>1.8 Deve suportar conexões com as resoluções de vídeo CIF, SIF, wCIF, w448p, w576p, 720p e 1080p;</li><li>1.9 Possuir os protocolos H.239 e BFCP;</li><li>1.10 Deve suportar transmissão de conteúdo com as resoluções VGA, SVGA, XGA, WXGA, UXGA.</li></ul>		





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 1.11 Possuir os protocolos de áudio G.711, G.728, G.729A, G.722, G.722.1, G.722.1 C, MPEG4 AAC-LD;
- 1.12 Possuir microfone com captura de 360 graus e botão de “mute” integrado ao microfone.
- 1.13 Possuir internamente AGC, AEC, ANS;
- 1.14 Possuir 1 entrada em formato HDMI com ou sem uso de adaptadores e 1 (uma) entrada DVI;
- 1.15 Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo HDMI com ou sem uso de adaptadores;
- 1.16 Deve possuir 1(uma) câmera FULL HD (1080p).
- 1.17 Possuir 100 presets de câmera;
- 1.18 Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede Ethernet sendo pelo menos 1 (uma) Gigabit;
- 1.19 Deve possuir os protocolos TCP/IP, TELNET, HTTP, HTTPS, DNS, DHCP, STUN, SNTP, TFTP, RTP/RTCP, SSH;
- 1.20 Deve suportar chamadas criptografadas em H.235v3 e AES 128bits.
- 1.21 Deve possuir o protocolo H.350/LDAP;
- 1.22 Suportar nativamente IPv4 e IPv6;
- 1.23 Suportar nativamente H.460.18 e H.460.19;
- 1.24 Possuir IP Precedence e ToS;
- 1.25 Gerência centralizada e via Web Interface;
- 1.26 Deve possuir controle remoto IR ou RF para operação completa do sistema;
- 1.27 Deve possuir fonte de alimentação de 100 a 240V AC.
- 1.28 Câmera:
  - 1.28.1 Resolução: 1920 x 1080.
  - 1.28.2 Presets: 122.
  - 1.28.3 Campo de visão horizontal: 8° - 70°.
  - 1.28.4 PAN / Tilt: ± 100° / ± 25°.
  - 1.28.5 Zoom: 10x (optical).
  - 1.28.6 Saída de vídeo DVI.
  - 1.28.7 Interface de controle VISCA.

**LOTE 2**

Item	06	Valor Unitário Médio	
Quantidade	01	Valor Total Médio	
Objeto	<b>MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8</b>		

**1 Requisitos Mínimos**

- 1.1 Matriz deve ser do tipo 8x8 HDMI, que permita que qualquer entrada seja transferida para qualquer ou todas as saídas com roteamento digital.
- 1.2 Deve possuir taxa de dados de no mínimo 2.25Gbps por canal.
- 1.3 Totalmente HDCP, protegido 1080p para ser encaminhado livremente aos canais roteados.
- 1.4 Deve suportar vídeo de PCs/Desktop até 1920x1080.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 1.5 Deve suportar HDTV até 1080p.
- 1.6 Deve possuir função EDID para garantir a funcionalidade adequada com dispositivos de origem.
- 1.7 Possuir porta de controle RS-232 Padrão.
- 1.8 Deve possuir padrão de montagem rack.

**LOTE 2**

Item	07	Valor Unitário Médio	
Quantidade	01	Valor Total Médio	
Objeto	<b>ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL HD</b>		

**1 Requisitos Mínimos**

- 1.1 Deve possuir como entrada de vídeo, uma porta HDMI que suporte as resoluções (com identificação automática):
  - 1.1.1 1920x1080 @ 60/59.94/50/24/23.98 frames por segundo.
  - 1.1.2 1280x720@ 60/59.94/50 frames por segundo.
  - 1.1.3 1920x1080i 29.97/25 frames por segundo.
- 1.2 Na saída de vídeo, deve se ter um atraso de, no máximo, 3 frames.
- 1.3 Deve-se vir entrada de áudio, primeiramente dos dois canais embutidos na entrada HDMI.
- 1.4 Deve possuir entrada de áudio estéreo analógica via 1/8".
- 1.5 Para saída de áudio, todos os sinais serão embutidos no sinal HDMI.
- 1.6 Deve permitir saída de áudio através de saída desbalanceada 1/8".
- 1.7 Deve possuir resoluções de codificação selecionáveis que variam de 128x128 a1920x1080.
- 1.8 Taxa de bits para somente gravação deve estar entre 100kbps a 30Mbps.
- 1.9 Taxa de bits pra somente transmissão deve estar entre 100kbps a 20Mbps.
- 1.10 Para controle de codificação deve apresentar:
  - 1.10.1 Suporte de nível 2.0, 3.0, 3.1, 4.0, e 4.1.
  - 1.10.2 Sustentação da taxa de bits variável.
  - 1.10.3 Controles de taxa média de dados max/min.
  - 1.10.4 Filtro de desbloqueio
  - 1.10.5 Padrão deve ser AAC-LC.
  - 1.10.6 Taxa de frequência deve estar entre 32, 41.1 e 48kHz quando digitalizado a partir de fonte analógica.
  - 1.10.7 Deve possuir dois canais estéreos.
  - 1.10.8 Taxa de bits deve variar de 32kbps a 256 kbps.
- 1.11 Deve apresentar scaler de alta qualidade com variação de 10 bits, quando gravando ou transmitindo.
- 1.12 A gravação deve ser em MP4 e MOV com dois canais de áudio AAC embutido.
- 1.13 Deve se ter comprimento máximo de 300 minutos de gravação independente do tipo de armazenamento.
- 1.14 Como interface de rede deve possuir uma porta RJ45 fornecendo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	10/100/1000 Base-T Ethernet com endereçamento estático ou DHCP com protocolos RTMP, RTSP/RTP, suporte IPv4 e ter opções Unicast e Multicast.
1.15	Para armazenamento deve possuir opções de 2 portas USB com suporte para NTSF e FAT32, cartões SD, SDHC e SDXC e até suporte para gravar em pastas compartilhadas em computadores na rede.
1.16	Alimentação 110/220v

**LOTE 2**

Item	08	Valor Unitário Médio	
Quantidade	01	Valor Total Médio	
Objeto	<b>RACK METÁLICO PADRÃO 19' 40U</b>		

**1 Requisitos Mínimos**

- 1.1 40 unidades rack (U) de altura.
- 1.2 Profundidade: 870mm.
- 1.3 Rack fechado composto por estrutura monobloco soldada.
- 1.4 Acabamento cor preta.
- 1.5 Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado.
- 1.6 Placas laterais e traseira removíveis.
- 1.7 Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava.
- 1.8 Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19”.
- 1.9 Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em preto.
- 1.10 Deverá vir acompanhado, no mínimo, 2 réguas/calhas contendo 12 tomadas.
- 1.11 Sistema de ventilação, com sinalização luminosa.
- 1.12 Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço SAE 1010/20 e com acabamento preto.
- 1.13 Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.

**LOTE 2**

Item	09	Valor Unitário Médio	
Quantidade	01	Valor Total Médio	
Objeto	<b>NO-BREAK 6KVA</b>		

**1 Requisitos Mínimos**

- 1.1 UPS tipo On-line.
- 1.2 Tensão de entrada: AC 230 V.
- 1.3 Frequência de entrada: 40-70 Hz.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 1.4 Tensão de saída: 230V.
- 1.5 Power Capacity: 4200 kW / 60000 VA.
- 1.6 Forma de onda de saída: Senoidal.
- 1.7 Proteção contra surto: Padrão.
- 1.8 Proteção de circuito: Disjuntor.
- 1.9 Interface de rede para monitoramento remoto.
- 1.10 Capacidade para 10 min de operação com cargas das baterias internas.

**LOTE 2**

Item	10	Valor Unitário Médio	
Quantidade	01	Valor Total Médio	
Objeto	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEOWALL</b>		

**1 Requisitos Mínimos:**

- 1.1 A CONTRATADA deverá desenvolver projeto detalhado junto à equipe de Administração de Redes do MPE/AL, devendo incluir os levantamentos arquitetônicos e de materiais necessários de modo a propor o perfeito entendimento no momento da execução do projeto.
  - 1.1.1 A aprovação do projeto por parte do CONTRATANTE será considerada como pré-requisito para a continuidade das etapas do processo.
- 1.2 Considerando as instalações de equipamentos de áudio, vídeo, automação do sistema, cabeamento, videoconferência e softwares. O projeto deverá conter no mínimo informações relativas à (ao):
  - 1.2.1 Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;
  - 1.2.2 Dimensionamento, projeto e instalação de quadros elétricos, eletrodutos, e fiação elétrica dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação;
  - 1.2.3 Configuração das referidas portas de todos os elementos ativos de rede de dados dentro dos padrões estabelecidos pelo MPE/AL;
  - 1.2.4 Procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento;
  - 1.2.5 Tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface;
  - 1.2.6 Tabela de configuração de estrapes das placas (se houver);
  - 1.2.7 Comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso;
  - 1.2.8 Sincronização, alimentação e aterramento dos equipamentos; e
  - 1.2.9 Localização dos equipamentos no *layout* do ambiente.
- 1.3 Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser conectados para a perfeita integração e funcionamento do sistema.
- 1.4 Ao fim da instalação, todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- no piso e teto, quando houver, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.
- 1.5 A empresa contratada deverá fornecer todo e qualquer acessório que se faça necessário ao correto funcionamento da solução, mesmo que não previsto no projeto.
  - 1.6 A empresa contratada deverá entregar a solução contemplando Hardware e Software totalmente funcional.
  - 1.7 Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades do MPE/AL.

**LOTE 2**

<b>Item</b>	<b>11</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>01</b>	<b>Valor Total Médio</b>	
<b>Objeto</b>	<b>SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOWALL</b>		

**1 Requisitos Mínimos**

- 1.1 A contratada deverá providenciar treinamento operacional da solução para até 06 (seis) pessoas, a serem indicadas pelo MPE/AL.
- 1.2 A carga horária total deverá ser de, no mínimo, 08 (oito) horas.
- 1.3 Devem ser contemplados os processos de instalação, configuração e resolução de problemas de diversos componentes, incluindo hardware e software (troubleshooting);
- 1.4 O treinamento deve ser ministrado pela própria CONTRATADA ou FABRICANTE dos equipamentos ou softwares disponibilizados;
- 1.5 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas para realização do treinamento, apostilas, instrutores (passagens, diárias e deslocamentos), coffee break (se necessário) e quaisquer outras diretas ou indiretas;
- 1.6 O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante, tendo início em até 05 dias corridos após a conclusão da instalação.
- 1.7 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos e audiovisuais necessários à sua realização e deverá fornecer apostila com o conteúdo do treinamento para todos os participantes do curso; Devendo ainda entregar aos alunos apostila e apresentação do treinamento em formato magnético.
  - 1.7.1 As apostilas e documentos utilizados no treinamento deverão ser bem legíveis, impressos em material de boa qualidade, distribuídos individualmente para cada um dos participantes e escritos no idioma português brasileiro ou inglês;
- 1.8 A empresa proponente deverá ministrar 1 (um) treinamento a cada ano de contrato firmado.

**5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 5.1 Os itens componentes dos lotes apresentados, terão seus preços registrados através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e ainda o Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005.
- 5.2 A existência de preços registrados não obriga o MPE/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL
- 6.1.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 6.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 6.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;
- 6.1.4. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.
- 6.1.5. Planilha de Dados contendo os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA**

- 7.1. Para os Lotes 1 e 2, a CONTRATADA deverá respeitar o limite de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega da Nota de empenho – NE ou documento equivalente ao fornecedor para realizar a entrega dos objetos presentes neste Termo de Referência;
- 7.1.1. Quando o prazo para entrega/início estiver especificado no próprio item este deve ser considerado;
- 7.2. A entrega da NE poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem;
- 7.2.1. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao MPE/AL para análise de eventual ampliação do prazo de entrega.

**8. DO LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1 Os objetos/serviços contratados deverão ser entregues/realizados na unidade do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme tabela abaixo:

**Endereço de Realização do Serviço**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas  
Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, Nº 79 – Poço – Maceió/AL - CEP 57025-400.

**9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. A Administração emitirá a Nota de Empenho – NE ou documento equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado na forma prevista no subitem 7.2.
- 9.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:
- 9.2.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;
- 9.2.2. Definitivamente, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do MPE/AL.
- 9.3. O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 9.3.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

regularização da pendência.

- 9.4. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.
- 9.5. O material será inteiramente recusado pelo Ministério Público nas seguintes condições:
- 9.5.1 caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 9.5.2. caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 9.6. No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 9.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços.

**10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 10.1.1. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- 10.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 10.1.3. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 10.1.4. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 10.1.1, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 10.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MPE/AL, se for o caso;
- 10.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 11.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste projeto básico, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes.
  - 11.2.1. O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente.
- 11.3. Substituir o material em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 11.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPE/AL.
- 11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MPE/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.6. A CONTRATADA não será responsável:
  - 11.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 11.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato a serem assinados com o MPE/AL.
- 11.7. O MPE/AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.8. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT.

**12. DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO**

- 12.1 Para os itens presentes nos Lotes 1 e 2, a Contratada deverá garantir, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, assistência técnica do tipo on site, atendendo nos locais de entrega dos equipamentos observando as regras abaixo:
- 12.1.1. Previamente à assinatura do termo contratual deverá ser apresentada a empresa prestadora da assistência técnica, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação;
- 12.1.2. Prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia do serviço executado e do material empregado, considerando os prazos abaixo relacionados:
- 12.1.2.1. Atender aos chamados para manutenção em prazo não superior a 12 (doze) horas;
- 12.1.2.2. Executar o serviço de manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do atendimento;
- 12.1.2.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;
- 12.1.3. A assistência técnica da garantia, na modalidade “on site” a ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, deverá ser prestada no local de entrega indicados no ITEM 8.1 deste Termo de Referência, e consiste na reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos;
- 12.1.4. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo MPE/AL;
- 12.1.5. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equi-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

valente ou de superior configuração como backup em até 10 (dez) dias úteis, até que seja sanado o defeito do equipamento;

- 12.1.6. O início de “Atendimento” e da “Resolução” da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo MPE/AL à Contratada, conforme sistema de registro do próprio Ministério;
- 12.1.7. Serviço de suporte e abertura de chamado técnico por telefone ou por e-mail disponível por todo o período de garantia do equipamento.
- 12.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPE/AL.
- 12.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MPE/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13. OBRIGAÇÕES DO MPE/AL – GERENCIADOR DA ATA**

- 13.1. O MPE/AL, após a entrega da Solicitação de Fornecimento, compromete-se a:
  - 13.1.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do MPE/AL;
  - 13.1.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
  - 13.1.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

**14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ministério Público de Alagoas toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 14.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
  - 14.2.1. Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 14.2.2. Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;
  - 14.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;
  - 14.2.4. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - 14.2.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - 14.2.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
  - 14.2.7. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.
- 14.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**15. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze meses) a contar de sua assinatura.

**16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 16.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

**17. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MPE/AL(órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
  - 17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MPE/AL (órgão gerenciador) deverá:
    - a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
    - b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 17.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MPE/AL (órgão gerenciador) poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o MPE/AL (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a respectiva Solicitação de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

## **19. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público de Alagoas poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

19.2. o Ministério Público de Alagoas aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **20. GENERALIDADES**

- 20.1 O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;
- 20.2 Poderá ser solicitada amostra dos produtos da licitante vencedora do certame, em quaisquer de seus itens;
- 20.3 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;
- 20.4 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

## **21. VISTORIA TÉCNICA**

21.1 Declaração de Vistoria (visita técnica facultativa) que será fornecido pelo MPE/AL:

- 21.1.1. Na visita técnica facultativa, a LICITANTE tomará conhecimento dos locais de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

- 21.1.2. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 13h, com o representante do Ministério Público do Estado de Alagoas, Diretoria de Tecnologia da Informação, através do telefone (82)2122-3520/3545;
- 21.1.3. O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame;
- 21.1.4. Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber a “Declaração de Vistoria”, conforme modelo constante no ANEXO XI, assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste termo;
- 21.1.5. Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO XII deste termo, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

## **22. CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

- 22.1 Para comprovação da qualificação técnica, visando maximizar a efetividade na implantação do projeto objeto da licitação, a empresa vencedora deverá apresentar:
- 22.1.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais.
- 22.1.2. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 1 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, reconhecido pelo CREA.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 22.1.3. Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a licitante tenha prestado os seguintes serviços:
- 22.1.3.1. Executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados e elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, projeção de imagens e gravação;
  - 22.1.3.2. Procedeu a distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e
  - 22.1.3.3. Prestou serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica.
- 22.1.4. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante. Sendo considerada como empresa pertencendo ao mesmo grupo da licitante, aquela controlada ou controladora do licitante.
- 22.1.5. O MPE/AL poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, inclusive exigir que a licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados.
- 22.1.6. Declaração de garantia emitido pelos fabricantes dos equipamentos de processamento digital de áudio, automação, videoconferência e multiconferência, que são os sistemas mais relevantes, onde os mesmos declarem que os equipamentos ofertados neste certame possuem suporte técnico no Brasil contra defeitos de fabricação, são importados com autorização e que os mesmos garantem que estes terão peças de reposição conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

### **23. DA RESPONSABILIDADE**

Marcel de Castro Vasconcelos – Diretor de Tecnologia da Informação  
Flávio Vasconcelos Pais – Chefe da Seção de Administração de Rede



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01				
	02				
	03				
	04				
	05				
	06				
	07				
	08				
	09				
	10				
	11				
02	01				
	02				
	03				
	04				
	05				
	06				
	07				
	08				
	09				
	10				
	11				

VALIDADE DA PROPOSTA  
(não inferior a 60 (sessenta dias): \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

**DADOS DA PROPONENTE:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:**

NOME: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
IDENTIDADE: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_ (informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA  
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local)    (dia)    (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E  
O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA  
O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE  
VIDEOWALL E ÁUDIO AMBIENTAL.**

**CONTRATANTE:** **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ n° 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, n° 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n° ....., expedida pela ....., CPF n°..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante).

**CONTRATADO(A):** **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ n°....., com sede (endereço completo), (fone), **(fac-símile)**, **(e-mail)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n° ....., expedida pela ....., CPF n°..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ n° 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ n° 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ n° 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão n° \_\_\_/PGJ/\_\_\_ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de videowall e áudio ambiental, compreendendo equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamento para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão n° \_\_\_/PGJ/\_\_\_ e respectivos anexos.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por lote, sendo seu fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n° \_\_\_\_/PGJ/\_\_\_\_, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**I – da CONTRATANTE:**

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante;
- b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**II – da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste projeto básico, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes.
- b) O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente.
- c) Substituir o material em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPE/AL.
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MPE/AL ou a terceiros



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f) Não se responsabilizar por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no termo de referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato a serem assinados com o MPE/AL.

g) Não transferir, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

h) Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a Contratada será exercida por representante da Contratante, designado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro.** Caberá ao Fiscal do Contrato:

a) Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;

b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

**Parágrafo Segundo.** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

A Contratada deverá respeitar o limite de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega da Nota de empenho – NE ou documento equivalente ao fornecedor para realizar a entrega dos objetos presentes neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Quando o prazo para entrega/início estiver especificado no próprio item este deve ser considerado.

**Parágrafo Segundo.** A entrega da NE poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

**Parágrafo Terceiro.** Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao MPE/AL para análise de eventual ampliação do prazo de entrega.

**Parágrafo Quarto.** Os objetos/serviços contratados deverão ser entregues/realizados na unidade do Ministério Público do Estado de Alagoas, localizada Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, Nº 79 – Poço – Maceió/AL – CEP 57025-400.

**Parágrafo Quinto.** A Administração emitirá a Nota de Empenho – NE ou documento equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade.

**Parágrafo Sexto.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do MPE/AL.

**Parágrafo Sétimo.** O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

**Parágrafo Oitavo.** Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

regularização da pendência.

**Parágrafo Nono.** Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

**Parágrafo Décimo.** O material será inteiramente recusado pelo Ministério Público nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

**Parágrafo Décimo Segundo.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ ..... (.....), conforme tabela abaixo.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	01				
	02				
	03				
	04				
	05				
	06				
	07				
	08				
	09				
	10				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	11				
02	01				
	02				
	03				
	04				
	05				
	06				
	07				
	08				
	09				
	10				
	11				

**Parágrafo Primeiro.** Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Segundo.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do parágrafo primeiro implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Terceiro.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Quarto.** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MPE/AL, se for o caso.

**Parágrafo Quinto.** O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Sexto.** Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO**

A Contratada deverá garantir, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, assistência técnica do tipo on site, atendendo nos locais de entrega dos equipamentos observando as regras abaixo:

**Parágrafo Primeiro.** Previamente à assinatura do termo contratual deverá ser apresentada a empresa prestadora da assistência técnica, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

**Parágrafo Segundo.** Prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia do serviço executado e do material empregado, considerando os prazos abaixo relacionados:

a) Atender aos chamados para manutenção em prazo não superior a 12 (doze) horas;

b) Executar o serviço de manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do atendimento;

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida;

**Parágrafo Terceiro.** A assistência técnica da garantia, na modalidade “on site” a ser realizada de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, deverá ser prestada no local de entrega, e consiste na reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos.

**Parágrafo Quarto.** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo MPE/AL.

**Parágrafo Quinto.** O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup em até 10 (dez) dias úteis, até que seja sanado o defeito do equipamento.

**Parágrafo Sexto.** O início de “Atendimento” e da “Resolução” da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo MPE/AL à Contratada, conforme sistema de registro do próprio Ministério.

**Parágrafo Sétimo.** Serviço de suporte e abertura de chamado técnico por telefone ou por e-mail disponível por todo o período de garantia do equipamento.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços poderão correr à conta das naturezas de despesa 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 449039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA e 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Estadual e no Fundo Especial do Ministério Público para o exercício corrente e o aprovado em exercício subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA**;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Ministério Público Estadual pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**Parágrafo Segundo.** O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**Parágrafo Terceiro.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Primeiro.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro.** A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto.** A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, ..... de ..... de .....

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII  
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/PGJ/2018**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ n° 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, n° 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n° ....., expedida pela ....., CPF n°..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante), considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n° ...../PGJ/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de ...../...../2018, Processo Administrativo n° ...../....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital, obedecidas as normas constantes na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Ato Normativo PGJ n° 06, de 29 de agosto de 2005, no Ato Normativo PGJ n° 11, de 07 de dezembro de 2005, no Ato PGJ n° 01, de 8 de janeiro de 2016, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de Videowall e Áudio ambiental, compreendendo equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamento para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**

2.1 O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	01				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	02				
	03				
	04				
	05				
	06				
	07				
	08				
	09				
	10				
	11				
02	01				
	02				
	03				
	04				
	05				
	06				
	07				
	08				
	09				
	10				
	11				

### **3. DA ADESÃO À ATA**

3.1 O Ministério Público do Estado de Alagoas permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante do presente instrumento, não podendo estas contratações exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados.

### **4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações das partes, pagamento, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes dessa Ata.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.2 Esta Ata foi lavrada em \_\_\_\_ vias e assinada pelas partes.

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, ..... de ..... de .....

Pelo Representante Legal do **Ministério  
Público do Estado de Alagoas:**

Pelo(s) Representante(s) legal(is) da(s)  
**Empresa(s) Registrada(s):**

---

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE COTAÇÃO DOS PREÇOS  
IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_(informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, conforme estabelecido pelo Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos do art. 11, II, aplicado subsidiariamente ao Órgão promotor da licitação, que aceita cotar o objeto desse procedimento com preços iguais ao do licitante vencedor, para os itens abaixo:

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO  
CNMP**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_(informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas insertas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO XI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 16/2014 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ministério Público do Estado de Alagoas

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** A vistoria deverá ser feita até o dia útil antecedente ao da abertura da licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO XII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_ (informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal